



impulsiona

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE FORNECEDORES DO SETOR DO TURISMO E ECONOMIA AZUL

Normas e Condições de Acesso



Conteúdo

Regulamento das Normas e Condições do Eixo I.....	2
Cofinanciamento de Serviços de Assistência Técnica.....	2
1º. Objetivo.....	2
2º. Tipologia de Projetos.....	4
3º Serviços a serem cofinanciados por medida.....	5
1- Serviços de Melhoria da Gestão e Organização Interna das Empresas.....	5
1.1- Serviços para Iniciar e Organizar a Contabilidade.....	5
1.2- Serviços de Auditoria para Efeitos de Acesso a Financiamento.....	5
1.3- Melhoria de Gestão e Organização do Processo Produtivo.....	5
1.4- Melhoria da Utilização dos Recursos e Redução do Desperdício.....	5
1.5- Melhoria das Condições de Armazenamento, Embalamento, Conservação e Distribuição.....	5
2- Melhoria no Acesso ao Financiamento e Consultoria Especializada.....	6
4º. Condições de Acesso das MPME.....	8
5º. Cofinanciamento máximo a Conceder pelo Programa.....	10
6º. Condições do Cofinanciamento.....	14
7º. Apresentação da Candidatura e do Pedido de Cofinanciamento.....	15
8º. Avaliação das Candidaturas.....	22
9º. Decisão.....	22
10º. Reclamações.....	22
11º. Contratação e Pagamento.....	22
12º. Obrigações das MPME.....	22
13º. Penalizações.....	23
14º. Vigência do Subprograma.....	23
Anexo 1. Lista de Exclusão de Projetos/Atividades.....	24
Resumo dos valores de cofinanciamento para organização do dossier no acesso ao financiamento.....	30

Regulamento das Normas e Condições do Eixo I

Cofinanciamento de Serviços de Assistência Técnica

1º. Objetivo

Apoiar o desenvolvimento das Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME) nacionais, especialmente de empresas lideradas por mulheres, visando a participação sustentável, de qualidade e certificação sempre que exigível e respeito pelas normas ambientais e sociais, no abastecimento da cadeia de valor do turismo e da economia azul, através de um conjunto de soluções de financiamento de assistência técnica, capacitação empresarial e reforço das capacidades para as MPMEs acederem ao crédito.

Com este Programa, coordenado pela Pró Empresa, pretende-se colocar à disposição das Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME) nacionais um apoio financeiro para cofinanciar serviços de assistência técnica, cobrindo vários domínios do ciclo de vida das empresas, assentes em 6 Medidas:

1. **Serviços da Melhoria da Gestão e Organização Interna das Empresas**
2. **Melhoria no Acesso ao Financiamento e Consultoria Especializada**
3. **Serviços de Apoio à Transformação Digital e Energética**
4. **Serviços de Melhoria no Acesso a Novos Mercados**
5. **Acompanhamento Técnico**
6. **Janela catalisadora de parcerias compradores e fornecedores locais – Janela MPME**

Os serviços para melhoria da gestão e organização interna das empresas – Medida 1- são aqueles que visam otimizar os processos e estruturas internas, proporcionando uma gestão mais eficiente e eficaz. Esses serviços buscam fortalecer a capacidade administrativa da empresa, melhorando a sua operação e, conseqüentemente, sua competitividade no mercado.

Os serviços para melhoria no acesso ao financiamento e consultoria especializada – Medida 2- têm como principal objetivo apoiar as micro, pequenas e médias empresas (MPME), no acesso às fontes de financiamento e otimizar suas estratégias financeiras. Esses serviços oferecem orientação especializada e suporte técnico. Dentro desta medida as empresas também poderão aceder a serviços como consultoria especializada para melhoria dos seus negócios.

Serviços de Apoio à Transformação Digital e Energética - Medida 3 - são serviços especializados destinados a ajudar as empresas a modernizar e adaptar seus processos, tecnologias e infraestrutura para aumentar a eficiência operacional, melhorar a competitividade e promover a sustentabilidade.



Serviços de Melhoria no Acesso a Novos Mercados - Medida 4- são soluções especializadas que auxiliam as empresas a expandir suas operações para novos mercados, seja a nível nacional ou internacional. Esses serviços têm como objetivo aumentar a competitividade das empresas, identificar oportunidades de crescimento e superar barreiras geográficas, culturais, económicas e regulatórias.

Serviços de Incubação – Medida 5- são serviços de apoio voltados para empresas em estágios iniciais ou em processo de crescimento. As incubadoras são organizações que disponibilizam uma variedade de serviços com o intuito de apoiar o desenvolvimento das empresas, auxiliá-las na superação de desafios e contribuir para o seu sucesso no mercado. O acompanhamento técnico fornecido por essas incubadoras visa fortalecer as capacidades das empresas em diversas áreas, promovendo sua sustentabilidade e expansão

A Medida 6, Janela catalisadora de parcerias compradores e fornecedores locais, tem como objetivo apoiar empresas compradoras que desejem desenvolver as suas próprias cadeias de fornecedores locais (visando aprimorar sua performance e elevar a qualidade dos serviços ou produtos oferecidos).

No caso de serviços de assistência técnica, associados às Medidas 1, 2, 3 e 4, as MPME podem livremente escolher um consultor certificado pelo Sistema de Acreditação da Pró Empresa, ou recorrer a um consultor que pretenda vir a ser certificado pela Pró Empresa.

No caso de serviços de assistência, associados à Medida 5 – “Acompanhamento Técnico”, as MPME podem também escolher qualquer incubadora certificada pela Pró Empresa para a prestação de serviços de pré-incubação, incubação, ou de aceleração empresarial.

Na Medida 6, o modelo de entrega é diferente. As aplicações de grupo submetidas pelos candidatos (agregadores, compradores) fornecem os detalhes dos beneficiários selecionados (fornecedores de MPMEs) bem como os serviços solicitados para cofinanciamento dentro dos limites estabelecidos na seção (ref. Seção com valor máximo por projeto e por beneficiário).

Os candidatos solicitam cofinanciamento em nome dos seus fornecedores MPME's locais e são responsáveis por garantir e relatar a implementação dos projetos cofinanciados. Os beneficiários que fazem parte das aplicações em grupo, sob a medida 6, devem atender aos critérios de elegibilidade listados na seção 3 abaixo. Em casos excepcionais, os beneficiários informais podem ser incluídos se (i) atenderem aos pontos 3, 4 e 5 da seção 3 abaixo, (ii) fizerem parte de um grupo vulnerável, (iii) oferecerem um alto grau de agregação de valor local, e (iv) se comprometerem a formalizar-se ao final da assistência técnica.

Handwritten signature in blue ink and the number 3.

2º. Tipologia de Projetos

São cofinanciados através do Programa serviços de assistência que contribuam para apoiar o desenvolvimento das MPME de Cabo Verde, em especial as empresas lideradas por mulheres, que visem o abastecimento de qualidade, sustentável e certificado, sempre que exigível, à cadeia de valor do turismo e da economia azul, através das seguintes tipologias:

- 1. Serviços da Melhoria da Gestão e Organização Interna das Empresas**
 - Serviços para iniciar e organizar a contabilidade.
 - Serviços de auditoria para efeitos de acesso a financiamento.
 - Melhoria de gestão e organização do processo produtivo.
 - Melhoria da utilização dos recursos e redução do desperdício.
 - Melhoria das condições de armazenamento, embalamento, conservação e distribuição.

- 2. Melhoria no Acesso ao Financiamento e Consultoria Especializada**
 - Organização e acompanhamento do dossier de financiamento.
 - Planos de reestruturação e consolidação do negócio.
 - Estudos de mercado, planos de marketing e outros estudos especializados.
 - Assistência técnica ou custos de produção de protótipos funcionais e análises laboratoriais.
 - Assistência técnica para implementação de práticas ou de modelos de negócio da economia circular.

- 3. Serviços de Apoio à Transformação Digital e Energética**
 - Implementação ou melhoria de sistemas de informação financeira.
 - Transição energética.
 - Transformação digital.

- 4. Serviços de Melhoria no Acesso a Novos Mercados**
 - Implementação e preparação para certificação de normas (nacionais e internacionais) e especificações técnicas e outros.
 - Certificação em Sistema HACCP (Análise e Pontos Críticos de Controlo), BPF (Boas Práticas do Fabrico) e Certificação dos Pequenos Alojamentos Turísticos, operacionalizados pelo Instituto de Gestão da Qualidade e da Propriedade Intelectual (IGQPI).
 - Participação em eventos empresariais, nacionais e internacionais, nomeadamente em feiras, conferências e outros tipos de encontros.
 - Capacitações setoriais e de especialização técnica de no máximo 10 dias, prestadas no país e/ou no estrangeiro.

- 5. Serviços de Incubação**
 - Pré-Incubação.



- Incubação.
- Aceleração empresarial.

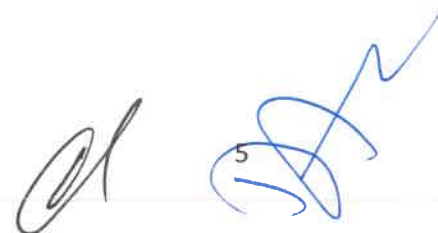
6. Janela catalisadora de parcerias compradores e fornecedores locais

- Melhoria de gestão e organização do processo produtivo.
- Melhoria da utilização dos recursos e redução do desperdício.
- Melhoria das condições de armazenamento, embalagem, conservação e distribuição.
- Implementação e preparação para certificação de normas (nacionais e internacionais) e especificações técnicas e outros).
- Capacitações setoriais e de especialização técnica de curto prazo, prestadas no país.

Para mais informações, deverão consultar o guia de serviços do Programa.

3º Serviços a serem cofinanciados por medida

- 1- Serviços de Melhoria da Gestão e Organização Interna das Empresas
 - 1.1- Serviços para Iniciar e Organizar a Contabilidade
 - Implantação de Sistema de Contabilidade.
 - Criação de Relatórios Financeiros.
 - 1.2- Serviços de Auditoria para Efeitos de Acesso a Financiamento
 - Auditoria Pré-Financiamento.
 - Relatório de Viabilidade Económica.
 - 1.3- Melhoria de Gestão e Organização do Processo Produtivo
 - Reorganização de Processos.
 - Implementação de Métodos Lean.
 - Capacitação em Otimização de Produção.
 - 1.4- Melhoria da Utilização dos Recursos e Redução do Desperdício
 - Análise de Eficácia de Recursos.
 - Programas de Reciclagem e Reutilização de Materiais.
 - Capacitação em Eficiência de Recursos.
 - 1.5- Melhoria das Condições de Armazenamento, Embalamento, Conservação e Distribuição
 - Avaliação e Reestruturação de Armazém.
 - Desenvolvimento de Embalagens Sustentáveis.



- Análise Logística para Distribuição.

- 2- Melhoria no Acesso ao Financiamento e Consultoria Especializada
- 2.1- Organização e Acompanhamento do Dossier de Financiamento
 - Consultoria na preparação do dossier para Financiamento.
 - Elaboração de Proposta financeira.
 - Acompanhamento do Processo de Financiamento.
- 2.2 Planos de Reestruturação e Consolidação do Negócio
 - Desenvolvimento de Plano de Consolidação Financeira.
 - Consultoria para Expansão de Negócios.
 - Orientação para Fusão ou Aquisição.
- 2.3 Assistência técnica ou custos de produção de protótipos funcionais e análises laboratoriais
 - Desenvolvimento de protótipos funcionais - Apoio no design, modelagem e produção de protótipos (ex. impressões 3D, amostras de produto).
 - Testes e análises laboratoriais - Análises físico-químicas, microbiológicas, de durabilidade ou resistência; Ensaios de conformidade com normas técnicas ou regulatórias.
 - Adaptação de processos para produção experimental - Pequenas produções para testes de mercado ou validação de conceito; Custos com matéria-prima e equipamentos específicos para testes.
 - Consultoria em engenharia e design de produto.
- 2.4 Assistência técnica para implementação de práticas ou de modelos de negócio da economia circular
 - Diagnóstico de ciclo de vida de produto/processo - Avaliação de impacto ambiental e pontos críticos.
 - Redesign de produtos para reutilização ou reciclagem - Apoio na reformulação de embalagens, escolha de materiais sustentáveis, etc.
 - Consultoria em modelos de negócio circulares - Implementação de modelos como: partilha, reutilização, entre outros.
 - Planeamento de sistemas de recolha e reintegração de resíduos - logística reversa, compostagem de resíduos orgânicos.
- 2.5- Estudos de Mercado, Planos de Marketing e Outros Estudos Especializados
 - Pesquisa de Mercado e Comportamento do Consumidor.
 - Desenvolvimento de Plano de Marketing Estratégico.
 - Estudos de Viabilidade para Novos Produtos ou Mercados.
 - Elaboração /design de rótulos e logotipos.
 - Estudo de impacto ambiental.
 - Plano estratégico empresarial.



3. Serviços de Apoio à Transformação Digital e Energética

3.1 Implementação ou Melhoria de Sistemas de Informação Financeira

- Aquisição e Implantação de ERP Financeiro.
- Automatização de Processos Financeiros.

3.2 Transição Energética

- Análise de Eficiência Energética.
- Aquisição e instalação de sistemas de microprodução Energias Renováveis.
- Consultoria para Redução de Emissões.

3.3 Transformação Digital

- Automatização de Processos Operacionais, Desenvolvimento de *E-commerce* e Presença Digital.
- Implementação de CRM e Ferramentas de Gestão de Clientes.
- Desenvolvimento de sites e aplicativos *mobile*.
- Desenvolvimento dos *media* sociais.

4. Serviços de Melhoria no Acesso a Novos Mercados

4.1 Implementação e Preparação para Certificação de Normas

- Consultoria para Certificações: Preparação e apoio para obtenção de certificações como ISO 9001, ISO 14001, etc.
- Implementação de Normas da Qualidade nacionais, internacionais, regionais ou requisitos técnicos.
- Acompanhamento de Auditorias de Certificação.

4.2 Certificação em Sistema HACCP, BPF e Certificação dos Pequenos Alojamentos Turísticos, operacionalizados pelo IGQPI

- Auditoria de concessão da certificação;
- Emissão do certificado de conformidade.

4.3 Participação em Eventos Empresariais, Nacionais e Internacionais

- Participação em Feiras e Conferências dentro e fora do país.

4.4 Capacitações Setoriais e de Especialização Técnica

- Capacitação Técnica em Setores Específicos.
- *Workshops* e Cursos de Curta Duração.
- Capacitação em Normas e Procedimentos Setoriais.

5. Serviços de incubação

5.1 Pré-Incubação



7

- Apoio técnico no cumprimento das exigências legais.
- Mentoria de Planeamento Estruturado.

5.2 Incubação

- Consultoria de Desenvolvimento de Produto.
- Apoio em Marketing e Vendas.
- Apoio na Gestão do negócio.
- *Networking* e Parcerias Estratégicas.

5.3 Aceleração Empresarial

- Mentoria para Escalabilidade e Crescimento.
- Apoio para Captação de Investimentos.
- Integração com Redes de Investidores e Parceiros.

6. Janela catalisadora de parcerias compradores e fornecedores locais

- Melhoria de gestão e organização do processo produtivo.
- Melhoria da utilização dos recursos e redução do desperdício.
- Melhoria das condições de armazenamento, embalagem, conservação e distribuição.
- Implementação e preparação para certificação de normas (nacionais e internacionais) e especificações técnicas e outros).
- Capacitações setoriais e de especialização técnica de curto prazo, prestadas no país.

4º. Condições de Acesso das MPME

Para acederem ao Programa IMPULSIONA, as MPMEs têm de respeitar em **simultâneo** os seguintes critérios de acesso:

1. Estarem constituídas nos termos da legislação em vigor, observando-se o seguinte:
 - a) Empresas constituídas podem apresentar de imediato a sua candidatura *online*, através da Plataforma da Pró Empresa (www.proe.proempresa.cv), na área indicada para o efeito;

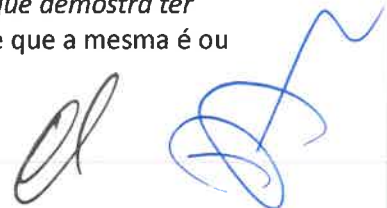
Caso a empresa ainda não esteja constituída deve solicitar suporte presencial nas delegações da Pró Empresa, presentes nas várias ilhas.
2. Terem situação regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social.
3. Não tenham atividade/projetos incluídos na **Lista de Exclusão de Projetos/Atividades** que se apresenta no **Anexo 1** ao presente Regulamento.
4. Terem volume de negócios anual até 150.000.000 ECV.
5. Serem empresa nacional, com sócios cabo-verdianos detendo pelo menos 50% do capital social



6. Empresas da cadeia de turismo e da economia azul
7. Fornecedor/potencial fornecedor comprovado através de uma carta de conforto* das empresas da cadeia de turismo ou da economia azul

Para mais informações, deverão consultar o guia de elegibilidade do Programa.

**Carta de conforto – Declaração emitida pela unidade de Turismo ou de Economia Azul que demonstra ter relações comerciais ou pretende vir a ter relações comerciais com a empresa candidata e que a mesma é ou pretende vir a ser o seu fornecedor.*



5º. Cofinanciamento máximo a Conceder pelo Programa

1. O cofinanciamento a conceder através do Programa, por “Serviço”, encontra-se discriminado na tabela abaixo:

PRGOGRAMA IMPULSIONA			
		Valor de cofinanciamento sem discriminação positiva	Valor de cofinanciamento com discriminação positiva
Medida 1	Serviços da Melhoria da Gestão e Organização interna das Empresas		
	Serviços para iniciar a contabilidade	150 000,00 CVE	200 000,00 CVE
	Serviços de auditoria para efeitos de acesso a financiamento	150 000,00 CVE	200 000,00 CVE
	Melhoria de gestão e organização do processo produtivo	150 000,00 CVE	200 000,00 CVE
	Melhoria da utilização dos recursos e redução do desperdício	150 000,00 CVE	200 000,00 CVE
	Melhoria das condições de armazenamento, embalagem, conservação e distribuição	150 000,00 CVE	200 000,00 CVE
Medida 2	Serviços de Consultoria		
	Organização e acompanhamento do Dossier de Financiamento	200 000,00 CVE	250 000,00 CVE
	Planos de reestruturação e consolidação do negocios	200 000,00 CVE	250 000,00 CVE
	Estudos de mercado, planos de marketing e outros estudos especializados	200 000,00 CVE	250 000,00 CVE
	Assistência técnica ou custos de produção de prototipos funcionais e análises laboratoriais	200 000,00 CVE	250 000,00 CVE
	Assistência Técnica ou fomento á Economia Circular	200 000,00 CVE	250 000,00 CVE
Medida 3	Serviços de Apoio á Transformação Digital e Energética		
	Implementação ou melhoria de sistemas de informação financeira	250 000,00 CVE	300 000,00 CVE
	Transição Energética	600 000,00 CVE	700 000,00 CVE
	Transformação Digital	400 000,00 CVE	500 000,00 CVE
Medida 4	Serviços de Melhoria no acesso a novos mercados		
	Implementação e preparação para certificação de normas (nacionais e internacionais) e especificações técnicas e outros	450 000,00 CVE	500 000,00 CVE
	– Certificação em Sistema HACCP (Análise e Pontos Críticos de Controlo), BPF (Boas Práticas do Fabrico) e Certificação dos Pequenos Alojamentos Turísticos, operacionalizados pelo Instituto de Gestão da Qualidade e da Propriedade Intelectual (IGQPI).	Micro Empresas- 14 375 CVE Pequenas Empresas- 27 500 CVE Médias Empresas- 36 250 CVE	0,00 CVE
	Participação em eventos empresariais, nacionais e internacionais, nomeadamente em feiras, conferências e outros tipos de encontros	450 000,00 CVE	500 000,00 CVE
	Capacitações setoriais e de especialização técnica de curto prazo, prestadas no país e/ou no estrangeiro	450 000,00 CVE	500 000,00 CVE
Medida 5	Serviços de Incubação		
	Pré incubação	75 000,00 CVE	100 000,00 CVE
	Incubação	150 000,00 CVE	200 000,00 CVE
	Aceleração	105 000,00 CVE	150 000,00 CVE
Medida 6	Janela MPME		
	Melhoria de gestão e organização do processo produtivo	1 500 000,00 CVE	2 000 000,00 CVE
	Melhoria da utilização dos recursos e redução do desperdício		
	Melhoria das condições de armazenamento, embalagem, conservação e distribuição		
	Implementação e preparação para certificação de normas (nacionais e internacionais) e especificações técnicas e outros)		
	Capacitações setoriais e de especialização técnica de curto prazo, prestadas no país		

2. O cofinanciamento corresponderá no máximo a 75% das despesas a efetuar por parte da MPME. O financiamento dos restantes 25% das despesas deverá ser assegurado pelas MPME, com exceção da MEDIDA 6, onde o programa concede o cofinanciamento de 100% das despesas elegíveis.
3. Serão cofinanciados os serviços de Certificação em Sistemas HACCP, BPF e Certificação de Pequenos Alojamentos Turísticos, operacionalizados pelo IGQPI, no montante máximo de:

- ECV 14.375,00, (Catorze mil e trezentos e setenta e cinco escudos), para Microempresas;
 - ECV 27.500,00, (vinte sete mil e quinhentos escudos), para Pequenas Empresas;
 - ECV 36.250, (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta escudos), para Médias Empresas.
4. O cofinanciamento para “Participação em Eventos Empresariais, Nacionais e Internacionais, nomeadamente em Feiras, Conferências e Outros Tipos de Encontros” e para “Capacitações Setoriais e de Especialização Técnica de Curto Prazo, Prestadas no País e/ou no Estrangeiro” encontra-se discriminado na alínea d.2 do capítulo 7º. “Apresentação da Candidatura e do Pedido de Cofinanciamento”.
 5. O valor do cofinanciamento por serviço poderá ter discriminação positiva:
 - a. Caso a totalidade ou maioria do capital da MPME seja detida por mulher(es) e exerça(m) a gestão efetiva; **ou**
 - b. Caso a MPME crie um mínimo de 3 postos de trabalho; **ou**
 - c. Caso a MPME esteja localizada nas ilhas de Santo Antão, São Vicente, São Nicolau, Sal , Santiago;
 6. Para serviços no âmbito da **Medida 1 - Serviços da Melhoria da Gestão e Organização Interna das Empresas**, o cofinanciamento poderá atingir, no máximo, 200.000,00 ECV, caso a MPME reúna alguma das condições do ponto 4 anterior, ou de 150.000,00 ECV nos restantes casos (ver guia de serviços em anexo).
 7. Para serviços no âmbito da **Medida 2 – Melhoria do Acesso ao Financiamento Consultoria Especializada**, o cofinanciamento poderá atingir, no máximo, de 250.000,00 ECV, caso a MPME cumpra alguma das condições do ponto 4 anterior, e de 200.000,00 ECV nos restantes casos (ver guia de serviços em anexo).
 8. No âmbito da **Medida 3 - Serviços de Apoio à Transformação Digital e Energética**, o cofinanciamento para serviço associado a:
 - a. “Implementação ou melhoria de sistemas de informação financeira” poderá ser cofinanciada, até ao montante máximo de 300.000,00 ECV, caso a MPME reúna algumas das condições do ponto 4 anterior, ou até 250.00,00ECV nos restantes casos; (ver guia de serviços em anexo).
 - b. “Transição Energética” será no máximo de 700.000,00 ECV, caso a MPME reúna alguma das condições do ponto 4 anterior e de 600.000,00 ECV nos restantes casos; (ver guia de serviços em anexo)
 - c. “Transformação Digital”, será no máximo de 500.000,00 ECV, caso a MPME reúna alguma das condições do ponto 4 anterior e de 400.000,00 ECV nos restantes casos (ver guia de serviços em anexo);

9. No âmbito da **Medida 4 - Serviços de Melhoria no acesso a novos mercados**, o cofinanciamento para serviço relativo a:
- “Implementação e preparação para certificação de normas (nacionais e internacionais) e especificações técnicas e outros” será no máximo de 500.000,00 ECV, caso a MPME reúna alguma das condições do ponto 4 anterior e de 450.000,00 ECV nos restantes casos (ver guia de serviços em anexo).
 - Certificação em Sistemas HACCP, BPF e Certificação de Pequenos Alojamentos Turísticos, operacionalizados pelo IGQPI, no montante máximo de:
 - ECV 14.375,00, (Catorze mil e trezentos e setenta e cinco escudos), para Microempresas;
 - ECV 27.500,00, (vinte sete mil e quinhentos escudos), para Pequenas Empresas;
 - ECV 36.250, (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta escudos), para Médias Empresas.
 - “Participação em eventos empresariais, nacionais e internacionais, nomeadamente, conferências e outros tipos de encontros” será no máximo de 500.000,00 ECV, caso a MPME reúna alguma das condições do ponto 5 anterior e de 450.000,00 ECV nos restantes casos (ver guia de serviços em anexo)
 - “Capacitações setoriais e de especialização técnica de curto prazo, prestadas no país e/ou no estrangeiro” será no máximo de 500.000,00 ECV, caso a MPME reúna alguma das condições do ponto 4 anterior e de 450.000,00 ECV nos restantes casos (ver guia de serviços em anexo)
10. No âmbito da **Medida 5 - Serviços de incubação**, o cofinanciamento para serviços de “Pré-Incubação”, “Incubação” ou de “Aceleração”, será:
- Pré-Incubação: 75.000,00 ECV para 3 meses de serviço de pré-incubação. Caso a MPME reúna alguma das condições do ponto 4 anterior, o cofinanciamento será no máximo de 100.000,00ECV.
 - Incubação: 150.000,00 ECV para, no máximo, 6 meses e incubação. Caso a MPME reúna alguma das condições do ponto 4 anterior, o cofinanciamento será no máximo de 200.000,00ECV.
 - Aceleração Empresarial: 105.000,00 ECV, para 3 meses de serviço de aceleração empresarial. Caso a MPME reúna alguma das condições do ponto 4 anterior, o cofinanciamento será no máximo de 150.000,00 ECV.

Empresas que beneficiaram de outros programas da Pró Empresa ou do Programa IMPULSIONA não deverão beneficiar novamente do serviço incluído nesta Medida 5 – *Acompanhamento Técnico*, exceto se apresentarem projetos diferentes do projeto objeto de anterior cofinanciamento, no setor em questão.

Trata-se de serviços de apoio e acompanhamento na fase de ideia (pré-incubação), visando apoiar a empresa/projeto no início das suas atividades, ou na fase de consolidação da empresa (incubação), ou na fase de expansão da empresa (aceleração). À data da candidatura, a empresa deve identificar a incubadora certificada que irá prestar o serviço de pré-incubação, ou de incubação, ou de aceleração empresarial e o respetivo plano de pré-incubação/incubação/aceleração.

Após a aprovação do pedido de cofinanciamento, deverá ser formalizado o contrato de incubação no prazo de 10 dias úteis, no qual deverão constar as obrigações da empresa e da incubadora, designadamente:

- a) As obrigações do Promotor;
- b) As obrigações da Pró Empresa;
- c) As obrigações e serviços prestados pela incubadora certificada;
- d) O valor do cofinanciamento;
- e) A pessoa responsável, por parte da Incubadora certificada, pelo acompanhamento do projeto.

11. No âmbito da Medida 6 – Janela MPME, para cada candidatura em grupo, o cofinanciamento de serviços relativos a:

Para serviços no âmbito da **Medida 6 – Janela MPME**, o cofinanciamento será no máximo de 2.000.000,00 ECV, caso a MPME reúna alguma das condições do ponto 4 anterior, ou de 1.500.000,00 ECV nos restantes casos (ver guia de serviços em anexo). O valor máximo refere-se a um total de 10 empresas, e este valor inclui:

- Financiamento integral de 100% das despesas elegíveis;
- Atribuição de Capital Semente para cada beneficiário, com um valor máximo de 100.000 ECV (cem mil escudos) por empresa;
- Atribuição de Capital Semente para a empresa agregadora/compradora, com um valor máximo de 200.000 ECV (duzentos mil escudos).

Cada empresa agregadora/compradora poderá submeter, no máximo, duas candidaturas em grupo, abrangendo até 20 empresas fornecedoras.

Uma empresa fornecedora poderá integrar apenas uma candidatura em grupo.

12. Requisitos para acesso e uso de Capital Semente:

- a) Em caso de atribuição do Capital Semente será celebrado um contrato entre a Pró Empresa e cada uma das empresas beneficiárias;
- b) Os beneficiários selecionados em situação informal devem proceder à formalização da empresa e ao registo do Capital Semente como parte integrante do capital próprio;
- c) Assinatura de uma declaração de compromisso e honra, veracidade das informações e compromisso de bom uso dos recursos disponibilizados;

13. Condições de Utilização do Capital Semente

- a) O Capital Semente recebido deve ser integrado no capital social da empresa, através da atualização da certidão de registo comercial, (aumento do capital social para empresas já formalizadas);
- b) Para pessoas singulares, o valor recebido deverá ser integrado na estrutura de capital da atividade formalizada, com a devida atualização dos documentos comprovativos;
- c) Após o desembolso da capital semente, os beneficiários deverão apresentar à Pró Empresa, no prazo máximo de cinco (5) dias, a certidão comercial atualizada que comprove a formalização e integração do Capital Semente;
- d) O não cumprimento desta obrigação constituirá fundamento para a resolução do contrato, com todas as implicações legais e contratuais aplicáveis.

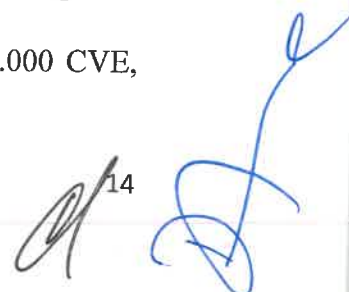
Dever de prestação de contas

- O beneficiário deve permanecer disponível para prestação de contas à Pro Empresa, e receber o seguimento do projeto após a Receção do fundo por um período até 12 meses.
- Para investimentos complementares, identificados ao longo do processo, os beneficiários poderão ser encaminhados para as linhas de acesso ao financiamento disponíveis.

6º. Condições do Cofinanciamento

- a) O cofinanciamento a conceder pelo Programa será efetuado de acordo com o estabelecido no contrato, sendo atribuído/pago diretamente à entidade prestadora do serviço.
- b) Cada MPME poderá aceder a um serviço no quadro do programa uma única vez, exceto nos casos relacionados aos serviços afetos à Medida 4 - Acesso a Novos Mercados.
Esses casos serão avaliados individualmente, com decisão tomada após a apresentação de uma justificativa para o pedido.
- c) Cada MPME poderá ser cofinanciada até ao limite máximo de 700.000 CVE, excetuando-se as candidaturas e grupos afetos à Medida 6.

14



- d) Cada MPME poderá aceder a mais de um serviço no âmbito do programa, desde que atenda aos requisitos estabelecidos nas alíneas b) e c).
- e) As MPME que acedam à Medida 6 deverão respeitar o disposto no artigo 5º, alínea 10 e 11 do presente regulamento

7º. Apresentação da Candidatura e do Pedido de Cofinanciamento

1. As MPME devem apresentar a candidatura através da Plataforma da Pró Empresa na área própria para o efeito.
2. A candidatura deve fundamentar o pedido de cofinanciamento, apresentando a Memória Descritiva do projeto, os objetivos que pretende atingir, o estágio da empresa (iniciação, desenvolvimento, protótipo, consolidação, expansão), o calendário de implementação e demais informações requeridas em sede de candidatura. Considerando ainda:

a. No caso da Medida 1 - Serviços da Melhoria da Gestão e Organização interna das Empresas no momento da candidatura para:

a1. “Serviços para Iniciar a Contabilidade” ou para “Serviços de Auditoria para Efeitos de Acesso ao Financiamento”, deve ser apresentada a fatura proforma, ou orçamento, com a descrição dos serviços a prestar pelo Contabilista registado na OPACC, e demais documentos constantes nos documentos de suporte à candidatura. O objetivo destes serviços é o de apoiar a passagem das MPME para sistemas de contabilidade organizada com a elaboração de demonstrações financeiras, Relatórios & Contas, por forma a melhorarem as suas condições de acesso a financiamento.

O pagamento do cofinanciamento será efetuado em dois momentos:

- 40% do montante será pago após a celebração do contrato de cofinanciamento com a Pró Empresa. Ao assinar o contrato, o Prestador do serviço deve enviar a fatura referente à 1ª *tranche*;
- 60% serão pagos mediante apresentação e validação do relatório de implementação (Mapas Financeiros e/ou Relatórios de Auditoria), da fatura referente à 2ª *tranche* e de cópia da fatura com o valor relativo a 100% dos 25% do total da AT que cabe ao Promotor. A MPME tem um período de 6 meses, após a data de candidatura, para submissão do relatório de implementação, após o que caduca o benefício dos 60% de cofinanciamento.

a2. “Melhoria de Gestão e Organização do Processo Produtivo”: no momento da candidatura, a MPME deve apresentar o plano de modernização do sistema de produção, bem como a fatura proforma, ou o orçamento, documentos da empresa e diagnóstico empresarial.

O pagamento do cofinanciamento será efetuado em dois momentos:

- 40% serão pagos após a celebração do contrato de cofinanciamento com a Pró Empresa. Ao assinar o contrato, o Prestador do serviço deve enviar a fatura referente à 1ª *tranche*;
- 60% serão pagos com a apresentação e a aprovação pela Pró Empresa do relatório final do Prestador do serviço, da fatura referente à 2ª *tranche* e de cópia da fatura com o valor relativo a 100% dos 25% do total da AT que cabe ao Promotor, após o que caduca o benefício dos 60% de cofinanciamento.

b. No caso da Medida 2 – Melhoria do Acesso ao Financiamento e Consultoria Especializada

c. para serviço relativo a:

b1. “Organização e acompanhamento do *Dossier* de Financiamento”: no momento da candidatura, a MPME deve apresentar o *Dossier* de Financiamento, bem como a fatura proforma, ou o orçamento e demais documentos constantes no processo da candidatura.

O objetivo é ajudar as MPME a prepararem pedidos de empréstimo a instituições financeiras de forma clara e completa e com uma proposta de estrutura de financiamento apropriada.

O pagamento do cofinanciamento será efetuado em dois momentos:

- 40% serão pagos com a aprovação do serviço a prestar (organização do *dossier* ou outros serviços de consultoria) e a celebração do contrato. Ao assinar o contrato de cofinanciamento com a Pró Empresa, o Prestador do serviço deve enviar a fatura referente à 1ª *tranche*;
- 60% serão pagos com a apresentação e validação pela Pró Empresa dos dois relatórios (inicial e final) de acompanhamento de acesso ao crédito, da fatura referente à 2ª *tranche* e de cópia da fatura com o valor relativo a 100% dos 25% do total da AT que cabe ao Promotor. A MPME tem um período de 6 meses, após o que caduca o benefício dos 60% de cofinanciamento.

b2. “Planos de Reestruturação e Consolidação do Negócio”: no momento da candidatura, a MPME deve apresentar o Plano de Reestruturação e Consolidação do Negócio, bem como a fatura proforma, ou o orçamento e demais documentos constantes no processo de suporte à candidatura.

O pagamento do cofinanciamento será efetuado em dois momentos:

- 40% serão pagos com a apresentação e a aprovação pela Pró Empresa do serviço de consultoria e a celebração do contrato de

cofinanciamento com a Pró Empresa. Ao assinar o contrato, o Prestador de serviço deve enviar a fatura referente à 1ª *tranche*.

- 60% serão pagos com a apresentação e validação pela Pró Empresa dos dois relatórios (inicial e final) referentes ao serviço de consultoria, da fatura referente a esta *tranche* e de cópia da fatura com o valor relativo a 50% dos 25% do total da AT que cabe ao Promotor. A MPME tem um período de 6 meses, após o que caduca o benefício dos 60% de cofinanciamento.

b3. Nos restantes casos:

- “Estudos de Mercado, Planos de Marketing e Outros Estudos Especializados”: no momento da candidatura, deve ser apresentada a fatura proforma, ou o orçamento, a proposta técnico-financeira e demais documentos de suporte à candidatura. Ao finalizar o plano, o mesmo deve ser apresentado à Pró Empresa, para validação e sequência de cofinanciamento de 2ª *tranche* e a apresentação da fatura referente à 2ª *tranche* e cópia da fatura com o valor relativo a 50% dos 25% do total da AT que cabe ao Promotor, após o que caduca o benefício dos 60% de cofinanciamento.
- “Assistência Técnica ou Custos de Preparação e Produção de Protótipos Funcionais e Análises Laboratoriais”: no momento da candidatura, deve ser apresentada a fatura proforma, ou orçamento, com a descrição dos serviços a prestar e demais documentos constantes no processo de suporte à candidatura;
- “Assistência técnica para implementação de práticas ou de modelos de negócio da economia circular”. Visa apoiar as empresas na implementação de práticas ou modelos de sustentabilidade empresarial, assentes na reutilização, redução e reciclagem;

O pagamento destes cofinanciamentos será efetuado em dois momentos:

- 40% serão pagos após a celebração do contrato de cofinanciamento com a Pró Empresa. Ao assinar o contrato, o Prestador do serviço deve enviar a fatura referente à 1ª *tranche*.
- 60% serão pagos após a verificação e validação pela Pró Empresa da conclusão da assistência técnica e/ou verificação e validação pela Pró Empresa da funcionalidade do protótipo ou exibição das amostras e da apresentação da fatura referente à 2ª *tranche* e de cópia da fatura com o valor relativo a 100% dos 25% do total da AT que cabe ao Promotor. A MPME tem um período de 6 meses, após o que caduca o benefício dos 60% de cofinanciamento

 17 

d. No caso da **Medida 3 - Serviços de Apoio à Transformação Digital e Energética**, visa disponibilizar às MPME serviços de assistência técnica para:

c1. “Implementação ou Melhoria de Sistemas de Informação Financeira”, visando a preparação de pedidos de empréstimo a instituições financeiras de forma clara e completa e com uma proposta de estrutura de financiamento apropriada;

c2. “Transição Energética”, que visa promover o uso eficiente de energia e reaproveitamento da matéria, através da identificação de uma motriz menos nociva e mais limpa de forma a mudar a estrutura interna das MPMEs e toda a sua cadeia de valor dos produtos e serviços.

O cofinanciamento inclui os custos com: auditoria energética, consultorias para a inovação, transição e eficiência energética, bem como a aquisição de equipamentos;

i. O pagamento do cofinanciamento será efetuado em três (3) momentos:

- 40% serão pagos após a aprovação técnica do dossier, pela Direção de Serviço de Energia (DSE), e a celebração do contrato de cofinanciamento com a Pró Empresa. Ao assinar o contrato, o prestador do serviço deve enviar a fatura referente à 1ª tranche;

Após o pagamento da fatura da 1ª tranche é realizado o acompanhamento pela DSE, através de visitas prévias, de receção dos equipamentos a serem instalados.

- 40% serão pagos após a apresentação do relatório de implementação do Sistema solar pela empresa instaladora, incluindo fotografias, e a apresentação da fatura referente à 2ª tranche;

- 20% serão pagos após a vistoria de certificação do sistema instalado, a ser realizada pela DSE, devendo esta emitir o certificado de conformidade do sistema e apresentação da fatura referente à 3ª tranche.

A MPME tem um período de até 9 meses, após a assinatura do contrato, para a finalização do projeto, sob pena de caducidade do benefício das restantes % (percentagem), de cofinanciamento

c3. “Transformação Digital” que visa suportar a adoção e o desenvolvimento de soluções de automatização de processos de negócios por parte das MPME nacionais, através da:

- digitalização e desenvolvimento de plataformas de gestão de processos de *backoffice*,
- desenvolvimento de soluções de *front-office*, nomeadamente portais, *websites*, *apps*, *bots*, etc.,

- adoção de ferramentas digitais e práticas modernas no processo de negócio,
- desenvolvimento de competências digitais, básicas e fundamentais para utilização das ferramentas desenvolvidas.

c4. No caso de “Implementação ou Melhoria de Sistemas de Informação Financeira”, no momento da candidatura, deve ser apresentada a fatura proforma, ou o orçamento do *software* ou dos serviços a prestar, e demais documentos constantes no processo de suporte à candidatura, que permitam às MPME estruturar a sua informação económica e financeira (por exemplo, sistemas de faturação eletrónica, ou pagamentos eletrónicos para ajudar as instituições financeiras a monitorar os fluxos de caixa).

Quando se tratam *especificamente* de serviços relativos à “Transição Energética” ou à “Transformação Digital”, deve ser apresentado o *dossier*, contendo os respetivos relatórios e as respetivas faturas proforma, ou orçamentos e demais documentos constantes no processo de suporte à candidatura.

O pagamento do cofinanciamento, para qualquer um dos três casos, será efetuado em dois momentos:

- 40% pagos após a celebração do contrato de cofinanciamento com a Pró Empresa. Ao assinar o contrato, o Prestador do serviço deve enviar a fatura referente à 1ª *tranche*;
- 60% pagos mediante a apresentação e validação do Relatório de Implementação, e a apresentação da fatura referente à 2ª *tranche* e de cópia da fatura com o valor relativo a 100% dos 25% do total da AT que cabe ao promotor. A MPME tem um período de 6 meses, após a data de aprovação da candidatura, para submissão do relatório de implementação de um Sistema de Eficiência Energética ou Transformação Digital, após o que caduca o benefício dos 60% de cofinanciamento.

e. **No caso da Medida 4 - Serviços de Melhoria no Acesso a Novos Mercados:** no momento da candidatura, deve ser apresentada a fatura proforma, ou orçamento, para a prestação dos respetivos serviços e demais documentos constantes no processo de suporte à candidatura.

O objetivo desta Medida é o de apoiar as empresas na “Implementação e Preparação para Certificação de Normas (nacionais e internacionais) e Especificações Técnicas e Outros”, a “Participação em Eventos Empresariais (nacionais e internacionais)” a “Certificação em Sistemas HACCP, BPF e Certificação dos Pequenos Alojamentos Turísticos” e “Capacitações Setoriais”

e de Especialização Técnica de Curto Prazo, Prestadas no País e/ou no Estrangeiro”, visando índices crescentes de competitividade e inovação.

Relativamente ao serviço para:

d1. “Implementação e Preparação para Certificação de Produtos, serviços ou Processos (nacionais e internacionais) e Especificações Técnicas e Outros”:

- i. O pagamento do cofinanciamento será efetuado em dois momentos:
 - 40% serão pagos após a celebração do contrato de cofinanciamento com a Pró Empresa. Ao assinar o contrato, o Prestador do serviço deve enviar a fatura referente à 1ª *tranche*;
 - 60% serão pagos após a implementação do projeto e da apresentação da fatura referente à 2ª *tranche*, havendo lugar à apresentação e comprovação pela Pró Empresa do Manual de Procedimentos ou da Certificação e Planos de Modernização, e apresentação de cópia da fatura com o valor relativo a 100% dos 25% do total da AT que cabe ao promotor. A MPME tem um período de 6 meses, após o que caduca o benefício dos 60% de cofinanciamento.
- ii. Após o pagamento, a Pró Empresa poderá efectuar a verificação física e documental nas instalações da MPME beneficiária.
- iii. A documentação exigida, nas fases de candidatura e de pagamento, poderá ser enviada por *upload* na Plataforma da Pró Empresa, no momento da candidatura.
- iv. As MPME podem livremente escolher um Consultor certificado pelo Sistema de Acreditação da Pró Empresa, ou recorrer a um Consultor que pretenda vir a ser acreditado. As MPME podem também escolher qualquer Incubadora certificada pela Pró Empresa para prestar este tipo de serviço.
- v. As candidaturas serão aceites, analisadas e decididas com base na ordem de entrada, podendo ser interrompidas a qualquer momento por decisão da Pró Empresa.

d2. Certificação em Sistemas HACCP, BPF e Certificação dos Pequenos Alojamentos Turísticos. Após a análise e aprovação documentais o pagamento será feito em uma única *tranche* ao Organismo de Certificação, IGQPI, mediante fatura.

d3. “Participação em Eventos Empresariais, Nacionais e Internacionais, nomeadamente em Feiras, Conferências e Outros Tipos de Encontros” e para “Capacitações Setoriais e de Especialização Técnica de Curto Prazo, Prestadas no País e/ou no Estrangeiro”.,

O cofinanciamento será de 75% do valor total, com:

- Para a participação em eventos empresariais, nacionais e internacionais, bem como em Capacitações setoriais e de especialização técnica, de curto prazo, será pago 100% do valor do cofinanciamento após aprovação da candidatura.
- Após a participação na ação de capacitação empresarial, a MPME beneficiária obriga-se a entregar o certificado da ação num período máximo de 15 dias. Para a participação em eventos empresariais, a MPME obriga-se a apresentar os justificativos associados à participação, acompanhada de relatório no âmbito do interesse no evento.

f. No caso da **Medida 5 - Serviços de incubação**, a candidatura tem de identificar a Incubadora certificada que irá prestar o serviço de pré-incubação, ou de incubação ou de aceleração empresarial e o respetivo plano de pré-incubação/incubação/aceleração e o orçamento associado ao serviço, ou fatura proforma.

e1. O pagamento do cofinanciamento será efetuado nos seguintes termos:

- em *tranches* mensais, mediante a entrega e validação do relatório de acompanhamento mensal;
- O correspondente à última *tranche* será efetuado com a entrega e validação do último relatório de acompanhamento mensal, da entrega e validação do relatório final de incubação, do questionário de satisfação preenchido pela empresa incubada, da fatura referente a esta *tranche* e de cópia da fatura com o valor relativo a 100% dos 25% do total da AT que cabe ao promotor.

g. No caso da **Medida 6 – Janela MPME**

As candidaturas de grupo são feitas por um comprador ou agregador (candidato ou requerente) em nome de um grupo de fornecedores (beneficiários). O pagamento do cofinanciamento será efetuado em dois momentos:

- 40% serão pagos após a celebração do contrato de cofinanciamento com a Pró Empresa. Ao assinar o contrato, o Prestador do serviço deve enviar a fatura referente à 1ª *tranche*;
- 60% serão pagos com a apresentação e a aprovação pela Pró Empresa do relatório final do Prestador do serviço, da fatura referente à 2ª *tranche*.

A MPME tem um período de 9 meses, após o que caduca o benefício dos 60% de cofinanciamento.

8º. Avaliação das Candidaturas

1. Após o registo da candidatura na Plataforma da Pró Empresa, será dado início ao processo de análise e decisão;
2. A Pró Empresa, sempre que o entenda, poderá solicitar às MPME esclarecimentos ou elementos adicionais necessários para a correta avaliação da candidatura;
3. A Pró Empresa definirá um prazo para resposta ao pedido de elementos, ajustado às características do mesmo;
4. A não resposta pela empresa no prazo definido (ou noutra que solicite, fundamentando, e que seja concedido) será entendida como desinteresse na candidatura e como tal será anulada;
5. A Pró Empresa avaliará a candidatura no prazo de 15 dias úteis após a receção do dossier completo, com base no enquadramento, nos objetivos do Programa, no valor da despesa e na adequabilidade do serviço de consultoria às necessidades da empresa.

9º. Decisão

1. A decisão sobre a atribuição, ou não, do cofinanciamento cabe à Pró Empresa.
2. Embora os valores a cofinanciar estejam parametrizados no Programa, caso, durante o processo de avaliação da candidatura, a fatura apresentada não esteja de acordo com as especificações do Programa, caberá à entidade gestora do Programa, a Pró Empresa, a decisão de reavaliação do valor proposto.
3. A decisão será comunicada às MPME por correio eletrónico, no prazo de 7 dias úteis.

10º. Reclamações

O promotor tem um prazo de 10 dias, após a data de notificação “desfavorável” da Pró Empresa relativa à sua candidatura a pedido de cofinanciamento para serviço de assistência técnica para, se o entender, apresentar reclamação.

11º. Contratação e Pagamento

1. Após a comunicação ao Promotor de decisão favorável ao cofinanciamento, deverá ser celebrado o contrato de cofinanciamento, no âmbito do Programa, até 7 dias úteis após o prazo para reclamações.
2. O pagamento do cofinanciamento será efetuado por transferência para a conta bancária do Prestador do serviço, no prazo de um mês, após assinatura do contrato pelas partes (Pró Empresa, Promotor e Prestador do serviço).

12º. Obrigações das MPME

1. A MPME obriga-se a prestar informação objetiva e verificável;
2. A MPME obriga-se a prestar toda e qualquer informação que a Pró Empresa lhe solicite, e no prazo indicado por esta, no âmbito do processo de candidatura e, eventualmente, em qualquer momento posterior, para efeitos de gestão, seguimento e auditoria ao Programa;

3. A MPME obriga-se a aceitar a publicitação do cofinanciamento de que beneficiou, a efetuar pela Pró Empresa, ou por outra qualquer entidade pública.

13º. Penalizações

1. O **não cumprimento** dos objetivos do IMPULSIONA – Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Setor do Turismo e da Economia Azul, e/ou dos objetivos associados à candidatura para cofinanciamento a serviços de assistência técnica, e/ou do contrato para concessão desse cofinanciamento, serão fundamento do não pagamento do cofinanciamento;
2. Qualquer **irregularidade** imputada às MPME e/ou ao Prestador do serviço de assistência técnica (consultor/incubadora), no âmbito do cofinanciamento ao abrigo do IMPULSIONA – Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Setor do Turismo e da Economia Azul, é fundamento de não pagamento do cofinanciamento, ou, caso já tenha sido desembolsado pela Pró Empresa parte ou a totalidade do valor do cofinanciamento, conforme contrato celebrado entre as partes (Pró Empresa, Promotor e Consultor/Incubadora), o Prestador do serviço obriga-se a devolver à Pró Empresa, no prazo estipulado por esta, o montante em causa.
3. Qualquer irregularidade cometida com intenção pela MPME será razão de exclusão de apoio público/Pró Empresa, pelo período de 5 anos.
4. O foro jurídico para eventuais questões contenciosas é o Tribunal da Praia.

14º. Vigência do Subprograma

1. O programa para cofinanciamento de serviços de assistência técnica, no âmbito do IMPULSIONA – Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Setor do Turismo e Economia Azul, entra em vigor em data a anunciar pela Pró Empresa;
2. O programa para cofinanciamento de serviços de assistência técnica tem uma duração prevista de 3 anos, mas poderá terminar a qualquer altura por decisão da Pró Empresa, em virtude de imperativo orçamental ou outro.



15°. Alterações ao Regulamento

1. À Pró Empresa reserva-se o direito de introduzir alterações e correções, do ponto de vista técnico ao presente Regulamento.
2. As alterações previstas no número anterior podem acontecer quando, da aplicação do Regulamento, se revele importante e necessário melhorar a assertividade na gestão do Programa, em conformidade com sugestões, preocupações e dificuldades suscitadas.
3. Qualquer alteração ao presente Regulamento será formalmente divulgada no site da Pró Empresa e/ou através dos meios habituais de interação/comunicação entre a Pró Empresa e o seu público-alvo.

Anexo 1. Lista de Exclusão de Projetos/Atividades


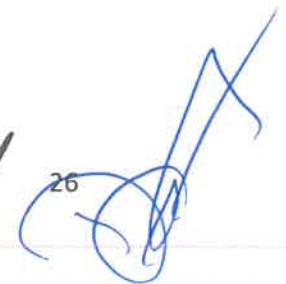
Nº	ACTIVIDADE E/OU PROJECTOS
1	Produção ou comércio de qualquer produto ou atividade considerada ilegal de acordo com as leis ou regulamentos de Cabo Verde ou convenções e acordos internacionais, ou sujeita a proibições internacionais, como produtos farmacêuticos, pesticidas/herbicidas, substâncias que destroem a camada de ozono, PCBs, vida selvagem ou produtos regulamentados sob CITE.
2	Produção ou comércio de armas e munições.
3	Produção ou comércio de bebidas alcoólicas (excluindo cerveja e vinho).
4	Produção ou comércio de tabaco.
5	Jogos de azar, casinos e empresas equivalentes.
6	Produção ou comércio de materiais radioativos. <i>OBS: não se aplica à compra de equipamento médico, equipamento de controlo de qualidade (medição) e qualquer equipamento em que o Grupo do Banco Mundial considere que a fonte radioativa é trivial e/ou adequadamente protegida.</i>
7	Produção ou comércio de fibras de amianto não ligadas ou utilização de materiais que contenham amianto. <i>OBS: não se aplica à compra e utilização de placas de fibrocimento com amianto quando o conteúdo de amianto é inferior a 20%.</i>
8	Pesca com redes de deriva no ambiente marinho utilizando redes com mais de 2,5 km de comprimento.
9	Produção ou atividades que envolvam formas prejudiciais ou exploradoras de trabalho forçado/trabalho infantil prejudicial.
10	Produção ou comércio de madeira ou outros produtos florestais que não sejam provenientes de florestas geridas de forma sustentável.

11	Investimentos envolvendo grandes construções e obras civis que causariam impacto adverso significativo e exigiriam um relatório ESIA completo de acordo com o regulamento ESIA nacional e de acordo com as políticas de salvaguarda da Associação (ou seja, categoria A), exceto nos casos em que um A ESIA já foi aprovada pelas autoridades competentes e um ESMP compatível com as políticas de salvaguarda da Associação foi produzido.
12	Subprojectos que irão exigir o reassentamento involuntário de Pessoas.
13	Subprojectos que possam destruir ou danificar recursos culturais físicos, ou seja, recursos arqueológicos, paleontológicos, históricos, arquitetónicos, religiosos (incluindo cemitérios e locais de sepultamento), estéticos, ou outro significado cultural.
14	Subprojectos que envolvam transformação ou degradação de <i>habitats</i> naturais críticos e que possam resultar na perda de biodiversidade, incluindo quaisquer áreas naturais protegidas oficiais, tais como parques nacionais e outras áreas protegidas.
15	Subprojectos que requerem o uso de pesticidas perigosos ou que não cumprem as Diretrizes da FAO sobre Armazenamento, Rotulagem e Eliminação de Pesticidas (Roma, 1985), ou que não seguem as recomendações e normas mínimas descritas no Código Internacional de Conduta sobre Distribuição e Utilização de Pesticidas da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO) (Roma, 2003).
16	Atividades envolvendo barragens/represas.

Anexo 3. Condições de cofinanciamento para a organização do dossier no acesso ao financiamento

Estudo de Viabilidade	Plano de Negócio
Até 90 000,00 ECV	Até 150 000,00 ECV
Secção H (Classe 4921, 4922, 4923)	Secção A
Secção C (Classes 1071, 1391, 1392, 1393, 1329, 1410, 1420, 1430, 2393, 2395, 3211, 3212 Divisão: 15, 18, 31, 33)	Secção B
SECÇÃO D classe 3532	Secção C (exceto os identificados na coluna anterior)
Secção F (divisão 43)	Secção D (exceto os identificados na coluna anterior)

Secção G	Secção E
Secção H (divisão 52 e 53)	Secção H (exceto os identificados na coluna anterior)
Secção I	Secção H (divisão 50 , 51)
Secção J	Secção K
Secção L	Secção M (divisão 71, 72, 73)
Secção M	Secção Q
Secção N	Secção F (exceto os identificados na coluna anterior)
Secção P	
Secção R	
Secção S (divisão 95, 96)	

 26 

Atividades elegíveis para elaboração do Estudos de Viabilidade

- Secção C - Indústria Transformadora

- Classe 1071 - Panificação e pastelaria, fabricação de bolachas
- Classe 1391 - Fabricação de artigos têxteis confeccionados, excepto vestuário
- Classe 1392 - Fabricação de Tapetes e carpetes
- Classe 1393 - Fabricação de cordoaria e redes
- Classe 1329 - Outras indústrias têxteis
- Classe 1410 confecção de artigos de vestuário, exceto artigos de pele com pelo,
- Classe 1420 - Fabricação de artigos de peles com pelo
- Classe 1430 - Fabricação de artigos de malha,
- Classe 2393 - Fabricação de produtos cerâmicos não refratários (exceto os destinados à construção),
- Classe 2395 - Fabricação de produtos de betão, gesso, cimento e marmorite,
- Classe 3211 - Fabricação de Joalheria, ourivesaria e artigos similares e cunhagem de moedas,
- Classe 3212- Fabricação de bijuterias
- Divisão 15 - Indústria do couro e dos produtos de couro, indústria de calçado
- Divisão 18 - Impressão e reprodução de suportes gravados,
- Divisão 31 - Fabricação de mobiliário e de colchões,
- Divisão 33 - Reparação, Manutenção e instalação de máquinas e equipamentos

- Secção D - Eletricidade Gaz Vapor, água quente e fria e ar frio

- Classe 3532 Produção de Gelo

- Secção F - Construção

- Divisão 43 atividades especializadas de construção

Secção G - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motocicletos

-Secção H – Transporte Armazenagem:

- Seção I – Alojamento e Restauração (Restaurantes e Similares)

- Seção J – Atividades de Informação e comunicação

- Seção L – Atividades Imobiliárias

- Seção M – Atividades de Consultoria, Científicas, Técnicas e Similares:

- Seção N – Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio;

- Sessão P – Educação



27

- Sessão R – Atividades Artísticas, de Espetáculos, Desportivas e Recreativas

- Sessão S – Outras Atividades de Serviços

- Divisão 95 – Reparação de Computadores e de Bens de Uso Pessoal e Doméstico
- Divisão 96 – Outras Atividades dos Serviços Pessoais

 28 

Atividades elegíveis para elaboração do Plano de Negócio

Secção A- Agricultura, Produção Animal, Caça, Floresta e Pesca

- Nos estudos de agricultura, produção animal, a parte técnica deverá ser assinada por um engenheiro agrónomo ou zootécnico

Secção B - Indústrias Extrativas

Secção C - Indústria Transformadora (à exceção dos identificados no capítulo Estudo de viabilidade)

- Nos estudos ligados à transformação agroalimentar, a parte técnica deverá ser assinada por um engenheiro alimentar ou engenheiro industrial

Secção D – Eletricidade, Gaz, Vapor, água quente e fria e ar frio (à exceção dos identificados no capítulo Estúdio de viabilidade)

Secção E - Captação, tratamento e distribuição de água, saneamento, gestão de resíduos e despoluição

Secção F Construção (à exceção dos identificados no capítulo Estúdio de viabilidade)

Secção H – Transporte e Armazenagem (à exceção da classe 4921 e 4922)

Secção K – Atividades Financeiras e de Seguros

Secção M - Atividades de Consultoria, Científicas, Técnicas e Similares;

- Divisão 71 - Atividades de Arquitetura, de Engenharia e técnicas afins; Atividades de Ensaio e de Análises Técnicas;
- Divisão 72 – Atividades de Investigação Científica e de Desenvolvimento;
- Divisão 73 – Publicidade, Estudos de Mercado e Sondagens de Opinião.

Secção Q – Saúde Humana e Ação Social

Resumo dos valores de cofinanciamento para organização do dossier no acesso ao financiamento

Tabela de Cofinanciamento de atividades enquadradas como elegíveis para Estudo de Viabilidade

Cofinanciamento		
Intervalo de valores de Investimento por projeto	Valor % cofinanciado pela Pro Empresa	Valor máximo por AT
0001 - 10.000	Até 75%	90.000
> 10.000	Até 75%	150.000

Tabela de Cofinanciamento de atividades enquadradas como elegíveis para Planos de Negócios

Cofinanciamento		
Intervalo de valores de Investimento por projeto	Valor % cofinanciado pela Proempresa	Valor máximo por AT
0001 - 10.000	Até 75%	150.000
> 10.000	Até 75%	250.000

30 

Os demais serviços serão cofinanciados conforme tabela infra:

PRGGRAMA IMPULSIONA			
		Valor de cofinanciamento sem discriminação positiva	Valor de cofinanciamento com discriminação positiva
Medida 1	Serviços da Melhoria da Gestão e Organização Interna das Empresas		
	Serviços para iniciar a contabilidade	150 000,00 CVE	200 000,00 CVE
	Serviços de auditoria para efeitos de acesso a financiamento	150 000,00 CVE	200 000,00 CVE
	Melhoria de gestão e organização do processo produtivo	150 000,00 CVE	200 000,00 CVE
	Melhoria da utilização dos recursos e redução do desperdício	150 000,00 CVE	200 000,00 CVE
	Melhoria das condições de armazenamento, embalagem, conservação e distribuição	150 000,00 CVE	200 000,00 CVE
Medida 2	Serviços de Consultoria	Valor de cofinanciamento sem discriminação positiva	Valor de cofinanciamento com discriminação positiva
	Organização e acompanhamento do Dossier de Financiamento	200 000,00 CVE	250 000,00 CVE
	Planos de reestruturação e consolidação do negócios	200 000,00 CVE	250 000,00 CVE
	Estudos de mercado, planos de marketing e outros estudos especializados	200 000,00 CVE	250 000,00 CVE
	Assistência técnica ou custos de produção de prototipos funcionais e análises laboratoriais	200 000,00 CVE	250 000,00 CVE
	Assistência Técnica ou fomento à Economia Circular	200 000,00 CVE	250 000,00 CVE
Medida 3	Serviços de Apoio à Transformação Digital e Energética	Valor de cofinanciamento sem discriminação positiva	Valor de cofinanciamento com discriminação positiva
	Implementação ou melhoria de sistemas de informação financeira	250 000,00 CVE	300 000,00 CVE
	Transição Energética	600 000,00 CVE	700 000,00 CVE
	Trasformação Digital	400 000,00 CVE	500 000,00 CVE
Medida 4	Serviços de Melhoria no acesso a novos mercados	Valor de cofinanciamento sem discriminação positiva	Valor de cofinanciamento com discriminação positiva
	Implementação e preparação para certificação de normas (nacionais e internacionais) e especificações técnicas e outros	450 000,00 CVE	500 000,00 CVE
	– Certificação em Sistema HACCP (Análise e Pontos Críticos de Controlo), BPF (Boas Práticas do Fabrico) e Certificação dos Pequenos Alojamentos Turísticos, operacionalizados pelo Instituto de Gestão da Qualidade e da Propriedade Intelectual (IGQPII).	Micro Empresas- 14 375 CVE Pequenas Empresas- 27 500 CVE Médias Empresas- 36 250 CVE	0,00 CVE
	Participação em eventos empresariais, nacionais e internacionais, nomeadamente em feiras, conferências e outros tipos de encontros	450 000,00 CVE	500 000,00 CVE
	Capacitações setoriais e de especialização técnica de curto prazo, prestadas no país e/ou no estrangeiro	450 000,00 CVE	500 000,00 CVE
Medida 5	Serviços de Incubação	Valor de cofinanciamento sem discriminação positiva	Valor de cofinanciamento com discriminação positiva
	Pré incubação	75 000,00 CVE	100 000,00 CVE
	Incubação	150 000,00 CVE	200 000,00 CVE
	Aceleração	105 000,00 CVE	150 000,00 CVE
Medida 6	Janela MPME	Valor de cofinanciamento sem discriminação positiva	Valor de cofinanciamento com discriminação positiva
	Melhoria de gestão e organização do processo produtivo	1 500 000,00 CVE	2 000 000,00 CVE
	Melhoria da utilização dos recursos e redução do desperdício		
	Melhoria das condições de armazenamento, embalagem, conservação e distribuição		
	Implementação e preparação para certificação de normas (nacionais e internacionais) e especificações técnicas e outros)		
	Capacitações setoriais e de especialização técnica de curto prazo, prestadas no país		

Aprovado pelo Conselho Diretivo da Pró Empresa